

ODETE DA SILVA FREITAS, portadora do RG nº 427374197, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 434.050.535-87, titular do Cargo de Professor Titulado, Classe 8, 20 hs, matrícula nº 4509, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 34, da Lei Municipal nº 2.152/2011.

Art. 2º Os proventos de inatividade do servidor são fixados em R\$ 2.198,53 (dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), sendo que este valor é composto pela soma das seguintes verbas:

I – Vencimento R\$ 1.188,39;
II – Adicional por Tempo de Serviço R\$ 534,78;
III – Produtividade R\$ 237,68;
IV – Gratificação Aula Atividade R\$ 237,68.

Art. 3º O reajuste do benefício ora concedido observará a norma contida no Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro (BA), 30 de outubro de 2015.

Antônio Carlos dos Santos

Diretor Presidente

Willames Barbosa Costa

Diretor De Gestão Previdenciária

PORTARIA Nº 069-2015/IPJ, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE JUAZEIRO - IPJ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº 2.152, de 21 de janeiro de 2011, e Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do Instituto de Previdência de Juazeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora municipal, Sra. RITA DOS SANTOS, portadora do RG nº 940986035, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 242.998.045-20, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4964, lotado na Secretária de Educação e Esporte, conforme dispõe o artigo 3º, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c art. 35, da Lei Municipal nº 2.152/2011.

Art. 2º Os proventos de inatividade do servidor são fixados em R\$ 1.192,50 (mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), sendo que este valor é composto pela soma das seguintes verbas:

I – Vencimento R\$ 795,00;
II – Adicional por Tempo de Serviço R\$ 397,50.

Art. 3º O reajuste do benefício ora concedido observará a norma contida no Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro (BA), 30 de outubro de 2015.

Antônio Carlos dos Santos

Diretor Presidente

Willames Barbosa Costa

Diretor De Gestão Previdenciária

PORTARIA Nº 070-2015/IPJ, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE JUAZEIRO - IPJ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº 2.152, de 21 de janeiro de 2011, e:

Considerando o Laudo emitido pela Junta Médica oficial do município;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do Instituto de Previdência de Juazeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora municipal, Sra. ROSEMEIRE RODRIGUES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 424090554, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 434.034.415-04, titular do Cargo de Professor Nível Universitário II, Classe 5 – 40hs, matrícula nº 6181, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 13, da Lei Municipal nº 2.152, de 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º Os proventos de inatividade da servidora são fixados em R\$ 2.480,78 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade 19/30, aplicada sobre a remuneração do cargo efetivo da servidora que, na data da concessão, estava fixado em R\$ 3.917,02.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro (Ba), 30 De Outubro De 2015.

Antônio Carlos dos Santos

Diretor Presidente

Willames Barbosa Costa

Diretor De Gestão Previdenciária

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 022/2015

Aprova com ressalvas o projeto de formação continuada para os Conselheiros Tutelares/2016 e para os Conselheiros de Direitos

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais definidas na Lei 1.241/1991 alterada pela Lei 1.979/2008 e conforme deliberação do Colegiado em sua Assembléia Extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado com ressalvas referentes à carga horária, anteriormente definida como de 88 horas/aulas para 60 horas/aula, a Proposta de Formação Continuada destinada aos Conselheiros Tutelares e de Direitos, apresentada pela Instituição MAC – Movimento de Apoio Comunitário;

Art. 2º - A Instituição responsável pela Proposta de Formação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros do CMDCA fará nova composição dos custos, em tempo hábil;

Art. 3º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Juazeiro-BA, 04 de dezembro de 2015
Joel Miranda Ramos
Presidente do CMDCA
Mandato 2014-2015

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

ATO PREGÃO PRESENCIAL N° 208/2015

PA n° 398/2015. SRP. OBJ: Prestação de serviços relativos a assessoramento técnico-pedagógico e logístico visando a realização de encontros, seminários, formações e congressos destinados aos professores da rede municipal – SEDUC – Abertura: 22/12/2015 às 08:30h. Editais – Fone: 3612-3666 das 08 às 13h. Juazeiro/BA, 08/12/2015. Rita de Cássia S. Matos – Pregoeira.

Juazeiro/BA, 08 de Dezembro de 2015
Rita de Cássia S. Matos
Pregoeira

OUTROS

ERRATA

ERRATA AO CONTRATO N° 864/2015

publicado em 08/12/2015, Edição 684 Ano 3 – ONDE SE LÊ **Pregão Presencial n° 191/2014; Processo Administrativo n° 166/2014, LEIA SE: Concorrência Nacional 002/2015; Processo Administrativo: 084/2015 .**